# Câmara Municipal de Votorantim

**Projeto de** Lei nº 22/80

**Autoria do** Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre** autorização ao Poder Executivo a receber por doação, da empresa que menciona, numerário destinado às despesas decorrentes de Convênio com o DER para a implantação e pavimentação do acesso da SP-83 à sede do Município e dá outras providências.

Ofício nº 211/80-C.M.

Votorantim, 21 de julho de 1980.

Senhor Presidente:

Em complementação ao projeto de lei que é objeto de nosso ofício nº 210/80 desta data, e que trata do Convênio com o DER para a implantação e pavimentação da ligação Salto de Pirapora SP-83, dentro do território de Votorantim, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a anexa propositura que dispõe sobre autorização legislativa para receber, em doação, da empresa S/A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM, a importância de cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a qual destinar-se-á à participação da Prefeitura, no custeio das obras de acesso daquela rodovia à sede do Município, conforme explicitado no artigo 1º do projeto.

Por seu turno, em razão de ter aquele numerário endereço certo, o que se concretiza em um encargo, está evidente a necessidade de contarmos com a permissão dessa Casa de Leis para o repasse daquela verba para o DER, questão esta formalizada no corpo do artigo 2º.

Pelas elevadas razões e do que mais consta na mensagem do nosso ofício retro mencionado, cujos têrmos ficam fazendo parte integrante deste, solicitamos seja este projeto a

nalizado e definido no prazo estipulado pelo parágrafo 1º do artigo 26 da L.O.M.

Com a nossa estima e apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 22/80 -

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, da empresa que menciona, numerário destinado às despesas decorrentes de Convênio com o DER para a implantação e pavimentação do acesso da SP-83 à sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, da firma S/A.INDÚSTRIAS VOTORANTIM, com sede na Capital do Estado e com indústria localizada neste Município, a importância de cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País, a qual será destinada a fazer face à parte das despesas à cargo da Prefeitura, decorrentes do Convênio a ser assinado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para implantação e pavimentação do acesso da SP-83 à sede do Município de Votorantim.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial e transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem, como cumprimento de parte das obrigações a serem assumidas através do Convênio a ser assinado para a implantação e pavimentação do acesso da SP-83 à sede do Município, a importância de cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País, correspondente à doação refe

rida no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de julho de 1980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal